



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000012/2024  
**Processo:** 10193-00 2024  
**Autoria:** Sargento Mello Casal  
**Ementa:** "Dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município de Juiz de Fora às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas em desacordo com determinação legal ou regulamentar, e dá outras providências."

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 012/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 012/2024, que **"Dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município de Juiz de Fora às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas em desacordo com determinação legal ou regulamentar, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Tendo em vista o Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa pela inconstitucionalidade desta proposição legislativa, liberamos a matéria para seguir seus trâmites regimentais até o Plenário, onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 27 de novembro de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

